



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO**

O inciso XX, do Art. 6.º da Lei Federal 14.133/2021 combinado com o Art. 8º do Decreto Municipal n.º 333/2022 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Município de Santo Antônio da Patrulha / RS

Secretaria Municipal da Educação (SEMED)

Necessidade da Administração: Aquisição de testes para psicodiagnóstico, para o Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEE.

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O objeto da presente licitação é a aquisição de testes para psicodiagnóstico, para o Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEE.

Esta aquisição tem como objetivo fornecer ferramentas para que os profissionais técnicos que atuam junto ao CAEE realizem avaliações de psicodiagnóstico dos estudantes das escolas municipais, em casos necessários.

### **2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê nos itens aqui descritos: **5404,5405,5406,5407,5408,5410,5412,5414,5415,1817,2070,2071,2072,2073, 2066,2067,4347,2068,2069,5411,5413,5409**, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

### **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os bens têm natureza de comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.



#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração. Neste sentido, segue memória de cálculo:

	PROCESSO N.º	OBJETO	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	PERÍODO
<b>PROCESSO ANTERIOR</b>	58/2024	Aquisição de testes para psicodiagnóstico para CAEE	9(1 unidade por teste)	Un	180 dias
<b>PROCESSO ATUAL</b>		Aquisição de testes para psicodiagnóstico, para o Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEE.	71(1 unidade por teste , sendo 1 teste com 50 un)	Un	180 dias

#### 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição de testes para psicodiagnóstico.

Neste sentido, no que tange a indicação de potenciais fornecedores, faz-se possível mencionar as empresas **Tamasa comércio de materiais para psicologia LTDA, Projecto estudos avançados em educação e saúde LTDA, RB Consultoria e negócios LTDA e Crivvo comércio de papelaria livros e softwares LTDA**, visto que em momentos anteriores forneceram orçamentos para licitações com objetos semelhantes nesta Municipalidade.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa, efetuadas com base no Decreto Municipal nº 16/2023 que Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 20.115,79(vinte mil, cento e quinze reais e setenta e nove centavos), conforme orçamentos realizados para planejamento da contratação e previsão no PAC.

Vislumbra-se que tal valor deverá ser compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 333/2022, que “Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e dá outras providências”.



## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a aquisição de testes para psicodiagnóstico, para o Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEE.

### **7.1 Da justificativa de aquisição:**

A aquisição faz-se necessária uma vez que o Município atualmente não possui os devidos instrumentos para avaliação dos estudantes.

Ainda, os testes solicitados serão utilizados por profissionais habilitados, durante atendimentos psicológicos que necessitem do auxílio dos mesmos, para comprovar e/ou confirmar hipóteses encontradas no decorrer das sessões e, posteriormente, realizar o psicodiagnóstico adequado para cada caso.

Cabe mencionar que os testes foram indicados pelos profissionais técnicos que acompanham os estudantes desta Municipalidade, junto ao Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEE.

### **7.2 Comprovação da vantajosidade:**

Os testes de psicodiagnóstico fazem-se de suma importância, visto que:

**I** - Permitem uma avaliação mais objetiva do funcionamento psicológico dos estudantes, reduzindo a influência de vieses pessoais do avaliador;

**II** - São desenvolvidos com base em procedimentos padronizados, o que garante consistência na avaliação e facilita a comparação entre diferentes indivíduos.

**III** - Os testes de psicodiagnóstico são altamente confiáveis e válidos, fornecendo medidas precisas de diferentes aspectos da personalidade, inteligência, habilidades cognitivas, entre outros.

**IV** - Permitem identificar áreas de força e fraqueza do indivíduo, facilitando o desenvolvimento de planos de intervenção adequados;

**V** - Podem auxiliar no diagnóstico de distúrbios psicológicos, fornecendo informações importantes para o planejamento de tratamento;

**VI** – São utilizados para o monitoramento do progresso ao longo do tempo, permitindo avaliar a eficácia das intervenções terapêuticas, visando o rendimento escolar.

Conforme exposto acima, essa aquisição garante a preservação do princípio da eficiência, base inafastável do serviço público, conforme art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem como o bom direcionamento dos recursos públicos, garantindo que os serviços necessários sejam prestados com o melhor custo-benefício.



## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, frente à falta de padronização e uniformização.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a contratação pretendida haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal da Administração e Finanças (SEMAF) indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;



- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) assinatura e publicação do contrato; e
- k) realização de empenho.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS**

Vislumbram-se impactos ambientais, sociais e econômicos provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

<b>IMPACTO AMBIENTAL</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Extração de matérias-primas e descarte final dos materiais</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• A empresa contratada deverá se atentar às legislações ambientais vigentes sobre o tema do desmatamento;</li><li>• Tomar decisões conscientes sobre a produção e o consumo papéis;</li><li>• Conscientizar seus colaboradores e garantir a minimização dos impactos ambientais.</li></ul>
<b>IMPACTO SOCIAL</b>	
Quando uma instituição adquire instrumentos confiáveis de avaliação, crianças, adolescentes e famílias atendidas têm acesso a diagnósticos mais precisos e éticos — o que pode levar a intervenções mais eficazes, encaminhamentos corretos, melhores estratégias educacionais e psicossociais,, isso favorece a implementação de adaptações e políticas internas voltadas à <b>inclusão</b> .	
<b>IMPACTO ECOMÔNICO</b>	
Os diagnósticos precisos destes tipos de teste podem reduzir o tempo de investigação e o tempo de tratamento, evitando diagnósticos equivocados que geram repetição de serviços, reduzindo custos mais onerosos no futuro, como encaminhamentos médicos ou serviços especializados fora da rede.	



Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

### **13. ANÁLISE DE RISCO**

Para a presente aquisição, poderão ocorrer riscos de não entrega dos itens pela empresa registrada, ocasionando a necessidade de elaboração de notificações extrajudiciais e, persistindo a ausência de entrega, a abertura de Processo Administrativo Especial (PAE). Tal situação pode resultar na falta dos itens licitados e no conseqüente impacto nos registros pretendidos.

Para evitar tal situação, deverá ser contratada empresa que comprove sua aptidão a comercializar com a Administração Pública, por intermédio dos documentos de habilitação, bem como ser orientado às licitantes acerca da importância acerca do cumprimento das obrigações estabelecidas neste estudo técnico preliminar, termo de referência e demais documentos licitatórios.

### **14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a mesma é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Santo Antônio da Patrulha – RS, 13 de fevereiro de 2026.

**INTEGRANTE TÉCNICO: Marihele Oliveira dos Santos**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA: Silvani da Silva Ramos**

**AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE: Rodrigo Gomes Massulo**

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL** em 24/02/2026 às 08:36:00.

Documento assinado eletronicamente por **SILVANI DA SILVA RAMOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SEMED)** em 24/02/2026 às 08:23:56.

Documento assinado eletronicamente por **MARIHELE OLIVEIRA DOS SANTOS**, em 23/02/2026 às 15:48:03.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela ET5F.CACE.8WPT.3V0W